



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017 PARA FINS DE
COMUNICAÇÃO E ACESSO À INTERNET**

CONTRATANTE:

Código/Identificação:

Nome: Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete

CNPJ: 01.612.363/0001.40

Endereço: Av. Pinheiro, 1500

Cidade: Passa Sete

CEP: 96.908-000

UF: RS

Telefone: 51 - 36166160

Representada por seu Presidente: José Marçal Dassi, brasileiro, divorciado, Agricultor, identidade RG nº 7019437404 SJS/RS e CPF nº 353.701.650-68, residente e domiciliado na Localidade de Travessa Karnopp, neste Município de Passa Sete, RS.

CONTRATADA:

Razão Social: José Nei Bernardini - ME

CNPJ: 05.341.710/0001-07

Endereço: Av José Luchese, nº 1520, Centro

Cidade: Lagoa Bonita do Sul

CEP: 96.920-000

UF: RS

Representada pelo seu titular: José Nei Bernardini, brasileiro, casado, comerciante, identidade RG nº 7051497175-SSP/RS e CPF nº 649.029.190-87, residente e domiciliado à Av José Luchese, nº 1520, Centro, na cidade de Lagoa Bonita do Sul, RS.

Cláusula Primeira: DA FINALIDADE DESTE CONTRATO

- 1.1. A finalidade deste contrato é o fornecimento de um canal de comunicação compartilhado wireless para o acesso à Internet entre as partes acima nominadas.
- 1.2. Este serviço estará disponível durante 24 horas por dia, sete dias da semana (exceto quando as concessionárias dos canais de comunicação não puderem disponibilizar os mesmos ou estiverem em manutenção e ainda, durante as janelas de manutenção programadas).

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os valores devidos pelos serviços acima descritos estão a seguir relacionados:
 - a) Custo de Instalação/Configuração e Custo Mensal do Sistema Banda Larga Compartilhado será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para operação em até 3 (três) computadores, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), cujo pagamento será



- realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal.
- 2.2. O não pagamento por parte da **CONTRATANTE** permite à **CONTRATADA**, no prazo de 15 dias, bloquear os serviços, e num prazo de 30 dias, o protesto do título.
- 2.3. Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, revogando e substituindo todo e qualquer contrato anterior a esta data estabelecida entre as partes com mesmas finalidades e objeto, findo o qual será extinto independente de supressões ou notificações.

Cláusula Quarta: DO FORO

- 4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, por mais privilegiado que outro seja, para dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências deste contrato.

Passa Sete, RS, 02 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

José Nei Bernardini - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Volnei José Batista da Silva
CPF: 287.455.310-72

Nome: Adelar Dornelles
CPF: 505.529.020-04